



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 10.475
FLS. 57
Assinatura e Carimbo

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO
N.º 018/SESAU/2023

Pelo presente instrumento particular de sublocação, de um lado a **Sra. CAROLINA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 24.568.597-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 134.561.397-05, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO sob o nº 377581-F, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada de **SUBLOCADORA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado de **SUBLOCATÁRIO**, têm entre si justa e contratada a locação da residência abaixo descrita, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato obedece aos termos do Decreto Municipal nº 018, de 27 de Janeiro de 2023 e da justificativa do Termo de Dispensa de Licitação nº 008/SESAU/2023, constante nos autos do processo administrativo nº 10.475/2023, com fundamento no inciso X, art. 24, c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91.

02 - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a sublocação da residência situada na Rua da Paz, nº 34, Hospício, Araruama/RJ ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO FISIOCASA.

03 - DO PRAZO

A presente sublocação é pactuada para o período de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do presente instrumento contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 10415
FLS 58
Assinatura / Carimbo

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Contrato, havendo interesse do Município, poderá ser renovado por período a ser fixado, mediante acordo entre as partes, obrigando-se a parte que não tiver interesse na renovação a comunicar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, constituindo-se, no entanto, motivos para a rescisão o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica admitida a rescisão do presente Contrato, a qualquer tempo, segundo interesse do Município.

04 - DO VALOR

A despesa mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), procedente do orçamento para o corrente Exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil, em parcelas iguais, mediante a apresentação do recibo de locação da residência ou depósito em conta no nome da locadora.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.302.43.2124, Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 567/2023, Fonte de Recursos nº 1.500.1002.0000 - Recursos Próprios - Saúde.

06 - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

A residência somente poderá ser utilizada pelo Município, para funcionamento de uma unidade do Projeto FísioCasa, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, empréstimo ou cessão, a qualquer título no todo ou em parte, podendo o Município realizar convênios e parcerias necessárias para melhoria no funcionamento e atendimento das atividades ali inerentes.

07 - DA PUBLICIDADE

A eficácia do contrato fica condicionada a publicação do respectivo instrumento pela Administração na imprensa, dentro do prazo especificado pela legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 10.415
FLS. 59
Assinatura / Carlmo

08 - DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE

A Municipalidade disporá aos participantes do projeto, o seguinte:

- a) Coordenação de Fisioterapia;
- b) Orientação profissional;
- c) Equipamentos;
- d) Manutenção técnica dos equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato.

09 - DOS DEVERES DA LOCADORA

Ao fisioterapeuta inscrito e aprovado no projeto, caberá o seguinte:

- a) Ministrando o tratamento indicado ao paciente;
- b) Manter ficha cadastral e de controle de cada paciente;
- c) Expedir comprovante de atendimento devidamente atestado pelo paciente;
- d) Elaborar relatório mensal de atendimento da FISIOCASA, emitindo análises visando o constante aprimoramento do projeto;
- e) Zelar pelo equipamento disponibilizado, mantendo-o em bom estado de conservação;
- f) Manter a FISIOCASA em excelentes condições de asseio e habitabilidade;
- g) Permitir o livre acesso de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nos dias e horários de funcionamento da FISIOCASA.

10 - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

O SUBLOCATÁRIO poderá fazer todas as benfeitorias necessárias ou úteis que quiser, não tendo, porém, direito a ser indenizado, ficando as mesmas incorporadas à residência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Terminado o prazo estipulado na Cláusula 3ª, o SUBLOCATÁRIO entregará a residência ora sublocada, em perfeito estado de conservação e habitabilidade, sem deterioração qualquer que seja, indenizando o(a) sublocador(a) por qualquer estrago porventura existente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 10.435
FLS. 60
Assinatura / Carimbo

11 - DA RESCISÃO

Fica este contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de incêndio ou outro qualquer fato de força maior que se obrigue o impedimento da residência, sem que assista às partes o direito de reclamar qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa exclusiva da parte causou o evento danoso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme previsão contida pela legislação vigente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, aprovam-no na presença de duas testemunhas e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente instrumento, assinando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito. Quando na oportunidade elegem desde já o foro do Município de Araruama/RJ para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Araruama, 29 de Maio de 2023.

Lívia Bello
Prefeita

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINA DA SILVA CARVALHO
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: